



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº:
7/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 456/2020
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 8/4/2020
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AOS GRUPOS DO SCFV E PAIF, PARA O PERÍODO DE 06 MESES., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 09:00 horas do dia 8/4/2020, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Tomada de Preço nº: 7/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº: 7/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;
- b) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuam restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo,



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Trabalho e Ação Social ;

8.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretario Municipal de Trabalho e Ação Social , ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2134 3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim

10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 – Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1448/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Anexo I

ITENS DO EDITAL

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		5	UN	Água boricada 3% frasco de 100 ml	8,00000			
2		1	PAC	Bicarbonato de Sódio (PE) pacote de 1kg	55,00000			
3		100	UN	Bolas de isopor cor branca 40 mm de circunferência	0,60000			
4		50	UN	Bolas de isopor cor branca 75 mm de circunferência	0,90000			
5		90	UN	Caderno grande capa dura 96 folhas	7,00000			
6		5	UN	Cola branca 500g lavável	18,50000			
7		10	UN	Cola instantânea 100 gramas	23,50000			
8		10	UN	EVA 40X60 cm espessura 1 mm azul escuro	1,80000			
9		10	UN	EVA 40X60 cm espessura 1 mm bege	1,80000			
10		10	UN	EVA 40X60 cm espessura 1 mm branco	1,80000			
11		20	UN	EVA 40X60 cm espessura 1 mm com glitter laranja	7,50000			
12		10	UN	EVA 40X60 cm espessura 1 mm preto	1,80000			
13		10	UN	EVA 40X60 cm espessura 1 mm rosa bebê	1,80000			
14		10	UN	EVA 40X60 cm espessura 1 mm rosa Pink	1,80000			
15		10	UN	EVA 40X60 cm espessura 1 mm verde escuro	1,80000			
16		5	M	Feltro 1,5 largura cor azul	16,90000			
17		5	M	Feltro 1,5 largura cor bege claro	16,90000			
18		5	M	Feltro 1,5 largura cor branco	16,90000			
19		10	M	Feltro 1,5 largura cor verde escuro	16,90000			
20		5	M	Feltro 1,5 largura cor vermelho	16,90000			
21		3	UN	Fio de arame dourado Composição: Alumínio Espessura: 0,8mm .Rolo com 50 metros	80,00000			
22		20	UN	Fita Floral Verde P/haste Artesanato Descrição Fita floral colante de celulose. Ideal para criar arranjos e vasos decorativos. Medida unitária: 1.2 cm x 29 metros.	20,00000			
23		10	M	Fita mimosa 7 mm de espessura cor rosa pink	0,50000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24		10	M	Fita mimosa 7 mm de espessura cor verde claro	0,50000			
25		10	M	Fita mimosa 7 mm de espessura cor azul claro	0,50000			
26		10	CX	Lápis de cor 12 cores	4,50000			
27		20	UN	Meia de seda artesanato, cada peça com 60 a 65cm aproximadamente .Composição: no mínimo 85% de poliamida ROSA CLARO	4,00000			
28		30	UN	Meia de seda artesanato, cada peça com 60 a 65cm aproximadamente .Composição: no mínimo 85% de poliamida VERDE ESCURO	4,00000			
29		20	UN	Meia de seda artesanato, cada peça com 60 a 65cm aproximadamente .Composição: no mínimo 85% de poliamida VERMELHA	4,00000			
30		80	UN	Pano de prato liso branco com bainha medindo 70 x 50 cm	5,50000			
31		1	PAC	Pérolas bege 100 % plástico 08 mm pacote 500 gramas	70,00000			
32		1	PAC	Pérolas bege 100 % plástico 4 mm pacote 500 gramas	70,00000			
33		1	PAC	Pérolas bege 100% plástico 6 mm pacote 500 gramas	70,00000			
34		1	PAC	Pérolas branca 100% plástico tamanho 3 mm pacote 500 gramas	75,00000			
35		1	PAC	Pérolas rosa claro 100 % plástico 10 mm pacote 500 gramas	75,00000			
36		1	PAC	Pérolas branca 100 % plástico 4 mm pacote 500 gramas	75,00000			
37		1	PAC	Pérolas vermelho 100% plástico 6mm pacote 500 gramas	75,00000			
38		2	PAC	Pistilo Perolado Aproximadamente 6cm - Duas pontas Haste flexível na cor ROSA. Pacote com 200 unidades	40,00000			
39		2	PAC	Pistilo Perolado Aproximadamente 6cm - Duas pontas Haste flexível na cor BRANCO. Pacote com 200 unidades	40,00000			
40		15	UN	Pistola de cola quente para bastão fino	15,60000			
41		10	M	Tecido 100% algodão cor mini poá verde com branco	24,00000			
42		6	M	Tecido 100% algodão cor verde escuro	24,00000			
43		10	M	Tecido 100% algodão estampa xadrez pequeno marrom e branco	26,50000			
44		15	UN	Tesoura de corte 19 cm de comprimento	20,00000			
45		50	UN	Agulha Número 14/2	19,00000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
46		100	UN	Argola acrílicas 12 cm transparente	3,00000			
47		100	UN	Bastão de cola quente semitransparente fino	0,60000			
48		15	UN	Broxa nº02 Cabo: curto - cor natural Composição: cerda - cor gris Formato: broxinha Ideal para: estamparia, stencil Indicação de tintas: acrílica, pva, tinta para tecido Técnica: estamparia, stencil, tecido Virola: alumínio	15,00000			
49		100	UN	Clareador e Incolor para tecido 120ml.	10,50000			
50		100	UN	Espetos roliços fabricados em bambu asiático. 30cm (4mm espessura)	0,80000			
51		50	M	Feltro 1,5 largura cor marrom	16,90000			
52		50	M	Feltro 1,5 largura cor verde	16,90000			
53		50	M	Feltro 1,5 largura cor vermelho	16,90000			
54		90	UN	Fita de Voal Medidas 16 mmX 10 m. Material: 100% Poliéster 10 unidades de cada cor: rosa pink, roxo, amarelo, vermelho, preto, branco, verde, laranja e marrom	14,00000			
55		35	UN	Linha Para Costura Reta 120-1500m Composição: 100% Poliéster Fiado(nas cores 05 verde, 05 vermelho, 05 marrom, 10 branca, 05 preta, 05 laranja)	6,00000			
56		120	UN	Toalhas de banho para bordar ponto cruz - 68cm x 135cm (cores variadas)	17,50000			
57		150	UN	Pano de Prato Bainha Liso TM Tamanho: 70cm x 50cm Composição: 100% Algodão	5,50000			
58		10	UN	Pincel Chato nº 04 para técnica de Pintura em Tecido, Pintura, Pintura em E.V.A., Pintura em Emborrachados. Formato Chato Coleção Linha Sintética Especial Cabo Curto Filamento Sintética Especial Indicação Tintas Tinta a Base de água, Tinta Tecido.	4,50000			
59		10	UN	Pincel Chato nº 08 para técnica de Pintura em Tecido, Pintura, Pintura em E.V.A., Pintura em Emborrachados. Formato Chato Coleção Linha Sintética Especial Cabo Curto Filamento Sintética	4,50000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				Especial Indicação Tintas Tinta a Base de água, Tinta Tecido				
60		10	UN	Pincel Chato nº 10 para técnica de Pintura em Tecido, Pintura, Pintura em E.V.A., Pintura em Emborrachados. Formato Chato Coleção Linha Sintética Especial Cabo Curto Filamento Sintética Especial Indicação Tintas Tinta a Base de água, Tinta Tecido	4,50000			
61		10	M	Tecido 100% Algodão cru para costura, confecção, patchwork, artesanato em geral. Largura: 1,60 mt Gramatura: 232 g metro linear	26,00000			
62		4	FR	TERMOLINA LEITOSA frasco de 100 ml	12,00000			
63		5	UN	Tesoura de costura 24cm	20,00000			
64		36	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA CINZA CARACTERÍSTICAS Super resistência à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para uso. Com 37ml cada	3,40000			
65		36	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA LARANJA CARACTERÍSTICAS Super resistência à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para uso. Com 37ml cada	3,40000			
66		36	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA PRETO CARACTERÍSTICAS Super resistência à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para uso. Com 37ml cada	3,40000			
67		36	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA ROSA CARACTERÍSTICAS Super resistência à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para uso. Com 37ml cada.	3,40000			
68		36	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA VERMELHO CARACTERÍSTICAS Super resistência à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para uso. Com 37ml cada	3,40000			
69		36	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA	3,40000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				VERDE CARACTERÍSTICAS Super resistência à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para uso. Com 37ml cada				
70		36	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA AZUL	3,40000			
				CARACTERÍSTICAS Super resistência à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para uso. Com 37ml cada				
71		120	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA BRANCO CARACTERÍSTICAS Super resistência à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para uso. Com 37ml cada	3,40000			
72		10	UN	Tinta Tecido Acripuff Bisnagas 35ml BRANCA	7,00000			
73		120	UN	Toalhas de Rosto Medida Toalha: 43cm x 68cm Material: 100% Algodão (sendo 10 de cada cor : azul, vermelho, marrom, amarelo, bege, bordo, laranja, rosa e 30 unidades branca)	8,25000			
Total								

Salto do Jacuí, 6/3/2020.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Anexo II

Minuta de Contrato.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, PODER EXECUTIVO**, com sede na Av Hermogênio C. dos santos, n.º 342, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Sr. Claudiomiro Gamst Robinson, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na rua, n.º, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, representado neste ato por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Anexo I do Edital, constante do processo licitatório n.º 456/2020 Tomada de Preços 007/2020, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa a **aquisição de materiais para desenvolver as atividades junto aos grupos do SCFV e PAIF. Para o período de 06 meses.** Conforme Anexo I do Edital de Tomada de Preços 007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ (.....)** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária ou ainda, novas determinações legais:

P/A 2134

Rubrica: 33.90.30.16

Recurso 1137

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias uteis após entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento, pelo titular da Secretaria Requisitante, basta como autorização de entrega. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria requisitante, através de seu titular, será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 15 dias após a entrega do mesmo.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

- 1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Salto do Jacuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal em Salto do Jacuí de 2020.

Claudiomiro Gamst Robinson
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF.....



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO